



LEI Nº 4.239/PMC/2019

“ALTERA A LEI 2.937/PMC/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL (PROVEMC) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Transforma o parágrafo único, do art. 6º da Lei n. 2.937/PMC/2012, em §1º e acrescenta o §2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§1º. Os repasses deverão ser realizados na primeira quinzena dos meses referidos no caput deste artigo.

§2º. De acordo com a disponibilidade financeira da Administração Municipal, poderá ser repassada às unidades escolares uma parcela adicional até o limite do valor do repasse anual.

Art. 2º Acrescenta o inciso VII ao artigo 9º da Lei n. 2.937/PMC/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

VII – tributos, custas e emolumentos.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 2.937/PMC/2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390